

Editais 015/2024 – PIBEX-EJs – DEX/PROEC/UEMS

**Seleção de estudantes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) vinculados (as) a
Projetos de Extensão de Empresas Juniores (EJs) no âmbito da Universidade Estadual de Mato
Grosso do Sul – PROEC/UEMS**

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS, o Edital **015//2024** – PIBEX-EJs – DEX/PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX-EJs), que visa selecionar bolsistas para atender os Projetos de Extensão de Empresas Juniores (EJs) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de acordo com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a [Resolução CEPE-UEMS Nº 2.560, de 16 de dezembro de 2022](#), que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX-EJs).

1. OBJETO

Seleção de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX-EJs), visando a concessão de bolsas PIBEX-EJs, a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, fomentando a criação de ideias de negócios e atividades extensionistas de cunho empreendedor nas Unidades Universitárias da UEMS.

2. CRONOGRAMA

01 - Lançamento do Edital no site da UEMS	29/04/2024
02 - Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGProj (http://sigproj.ufmj.br)	29/04/2024 a 28/05/2024
03- Abertura e disponibilização do Curso de Formação de Extensionista	29/04/2024 a 28/05/2024
04 - Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir de 10/06/2024
05 - Período de recurso contra o não enquadramento	Dois dias úteis após a divulgação
06 - Liberação das propostas no SIGProj para edição/adequação e anexar documentação necessária	Dois dias úteis após o recebimento do formulário de recurso
07 - Divulgação final das propostas enquadradas	A partir de 21/05/2024

no site da UEMS	
07 - Período de avaliação das propostas pelos Consultores	de 21/05/2024 até 20/06/2024
08 - Período de readequação das propostas	Prazo dois dias úteis após a notificação
09 - Divulgação da nota final das propostas aprovadas no site da UEMS	A partir de 28/06/2024
10 - Período de recurso contra a nota final (revisão do somatório da nota)	Dois dias úteis após a divulgação
11 - Divulgação do resultado final	Dois dias úteis após o prazo de recurso
12 - Período da Bolsa PIBEX-EJs	01/08/2024 a 31/07/2025

3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO DO PIBEX-Ejs

3.1 Serão concedidas até 15 (quinze) bolsas de extensão (EJs), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada, conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

4.0 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO (A) ORIENTADOR (A) E DO (A) BOLSISTA

4.1 São requisitos para ser orientador (a):

- I. Fazer a seleção dos (as) candidatos(as) para o PIBEX-EJs;
- II. Não estar afastado(a) integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;
- III. Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano de 2024, na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Possuir cadastro atualizado, no ano de 2024, no SIGProj, com e-mail institucional;
- V. Não estar inadimplente com qualquer ação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS, sob quaisquer circunstâncias;
- VI. Ser coordenador(a) de **Projetos vinculados a Empresas Juniores, aprovados** no âmbito da UEMS, regularmente cadastrado na plataforma (SIGPROJ), mantendo a vigência e execução durante todo o período de vigência das bolsas de extensão, **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2025;**
- VII. Responsabilizar-se pelo(a) bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e nas normas para a criação e o funcionamento de Empresas Juniores;
- VIII. **Preencher e responsabilizar-se pela veracidade das informações contidas no formulário de pontuação do(a) orientador(a)** (Anexo 2), no qual serão consideradas a produção do período de 2019 a 2023;
- IX. Enviar à DEX as solicitações de cancelamento da bolsa PIBEX-Ejs, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o termo de cancelamento devidamente assinado e submeter o relatório final no sistema de cadastro adotado pela PROEC;
- X. Concorrer com no máximo: 3 (três) propostas, para orientador(a) com titulação de Doutor(a), 2

(duas) propostas, para orientador(a) com titulação de Mestre e 1 (uma) proposta, para orientador(a) com titulação de Especialista;

XI. Ser consultor ad hoc da UEMS. Caso o interessado não tenha cadastro poderá realizar no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWczvhvMKm3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGAbe9ng/viewform

4.2 São requisitos para o(a) estudante ser bolsista:

I. ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UEMS. Caso o (a) estudante estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas;

II. dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, voltadas para a criação de uma empresa júnior ou auxiliar no desenvolvimento da empresa existente;

III. ser colaborador (a) em Projeto de Extensão relacionado à criação e ao funcionamento de Empresas Júniores aprovado pela DEX/PROEC;

IV. ter plano de trabalho alinhado com o plano de negócios e com o estatuto do projeto de criação ou projeto de extensão cadastrado para a criação da Empresa Júnior;

V. ser selecionado e indicado pelo orientador para o PIBEX-EJs;

VI. não estar, em quaisquer circunstâncias, inadimplente com programas da PROEC;

VII. não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o (a) orientador (a);

VIII. Ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, perfazendo um total de 680 horas anuais, para o desenvolvimento das atividades de extensão;

IX. Possuir cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;

X. O (a) estudante não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo com outro orientador, no presente edital. Quando o(a) estudante submeter mais de uma proposta, somente a última proposta submetida será analisada, havendo a desclassificação das demais;

XI. O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UEMS;

4.2.1 Acúmulo de bolsas:

4.2.1.1 É permitido aos beneficiários dos seguintes programas: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Educação Tutorial (PET) e Programa Residência Pedagógica (PRP) acumular estas bolsas com apenas uma bolsa proveniente da UEMS, além dos auxílios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS).

4.2.1.2 O acúmulo de bolsas é restrito a casos de bolsas remanescentes, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

4.2.1.3 As bolsas financiadas pela UEMS não são passíveis de acúmulo entre si.

4.2.1.4 Excepcionalmente, a bolsa de monitoria, apesar de ser uma das modalidades financiadas pela

UEMS, é passível de acúmulo com outra bolsa financiada pela própria UEMS.

4.2.1.5 As bolsas financiadas por outras fontes, distintas da UEMS, não estão sujeitas a esta restrição de não-acúmulo e podem ser acumuladas com bolsas oferecidas pela UEMS.

4.2.1.6 Conforme determinação do CNPq, é vedado o acúmulo da bolsa PIBIC ou PIBITI CNPq com outras bolsas institucionais, bolsas de órgãos de fomento e vínculo empregatício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante e o (a) orientador (a) deverão conhecer o Edital e certificarem-se de que atendem a todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa

5.2 A inscrição do (a) candidato (a) **implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital**, bem como na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 24, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, que tratam da Política de Extensão, das normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Juniores e do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores, respectivamente, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

5.3 **O período de inscrições será de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024 até às 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).**

5.4 O (a) estudante deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no site <http://sigproj.ufrj.br>, preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta corrente ou poupança, **a qual deverá ser obrigatoriamente do Banco do Brasil**.

5.5 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o preenchimento de todos os dados no SIGProj, os quais serão utilizados, posteriormente, caso seja contemplado com a bolsa, para o envio de correspondências e pagamento.

5.6 O (a) estudante deverá cadastrar sua proposta no SIGProj, contendo na equipe somente os nomes do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.

5.7 O(A) estudante deverá figurar, obrigatoriamente, como coordenador(a) da proposta.

5.8 Para cadastrar a proposta no SIGProj o(a) estudante deverá acessar as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão para empresa junior”, “criar nova proposta”, preencher todos os campos em linguagem clara e gramaticalmente correta.

5.9 Após cadastrar a proposta e anexar os formulários solicitados, clicar em “salvar” e, após, em “submeter proposta”.

5.10 Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o **dia 28 de maio de 2024 às 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)** serão analisadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, em nome e CPF do acadêmico (a), pela plataforma do SIGProj, devendo conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- I. Anexo 1, contendo: Cadastro do(a) Acadêmico(a) e informações da Proposta de PIBEX-EJ (todos os campos deverão estar devidamente preenchidos).
- II. Anexo 2, contendo: Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) em formato (.xls .xlsx) (somente será considerada a produção do período de 2019 a 2023).
- III. Anexo 3, contendo: Termo de Compromisso (devidamente assinado com certificação digital pelo estudante e orientador (a)).
- IV. Anexo 4, contendo: Projeto de extensão vinculado a Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, do(a) Orientador(a) em formato (.pdf), retirado diretamente do SIGProj por meio de download.
- V. Anexo 5, contendo: Termo de Compromisso de Voluntariado assinado com certificação digital (somente para os casos em que o(a) orientador(a) for detentor(a) do cargo de Técnico Administrativo).
- VI. Anexo 6, contendo: RG do(a) proponente digitalizado/escaneado, em formato (.pdf).
- VII. Anexo 7, contendo: CPF do(a) proponente digitalizado/escaneado, em formato (.pdf).
- VIII. Anexo 8, contendo: Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) próprio(a) proponente (somente Banco do Brasil), em formato (.pdf).
- IX. Anexo 9, contendo: Certificado do Curso de Formação de Extensionista do(a) proponente.
- X. Anexo 10, contendo: Histórico Escolar do(a) estudante (somente matriculados (as) na última série do curso), comprovando que está cursando no mínimo 3 (três) disciplinas durante todo o período de vigência da Bolsa.
- XI. Anexo 11, contendo: Plano de Trabalho do (a) proponente.
- XII. Anexo 12, contendo: Termo de Compromisso do (a) Professor (a) Efetivo (**somente se o (a) orientador (a) for professor (a) visitante ou cedido**).

6.2 O preenchimento dos documentos listados nos Itens anteriores deverá ser realizado pelo(a) estudante em conjunto com o(a) orientador(a).

6.3 A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará o indeferimento da inscrição no PIBEX-Ejs.

6.4 O envio dos documentos em formato diferente daqueles informados e sem a assinatura com certificação digital, resultará no indeferimento da proposta.

6.5 O preenchimento errôneo e/ou equivocado e em formato diferente daquele informado do Item II, correspondente ao Anexo 2 acarretará a atribuição de nota zero ao (à) orientador(a).

6.6 A Divisão de Extensão (DEX), juntamente com o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores poderão exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos dados informados em todos os anexos solicitados neste edital.

6.7 Quando for exigida a comprovação dos dados informados no Anexo 2, o(a) orientador(a) deverá comprová-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail

cadastrado no SIGProj solicitando a comprovação. A não comprovação dos dados informados no Anexo 2, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a atribuição de nota zero ao(à) orientador(a).

6.8 Será permitida a substituição e/ou inclusão de documentos de acordo com o motivo do indeferimento destacado em Edital pela Divisão de Extensão.

6.9 O prazo para o recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Propostas Não Enquadradas.

6.10 A não substituição/inclusão do(s) documento(s), dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a desqualificação da proposta.

6.11 Se, a qualquer tempo, for constatada a violação, por parte do(a) estudante e/ou do(a) orientador(a), da integridade dos formulários, termos, documentos, sistemas e/ou cadastros citados neste Edital, visando obter vantagem indevida, haverá a desqualificação da proposta.

6.12 Se, a qualquer tempo, for detectado erro, defeito e/ou a inexistência de qualquer documento que deve integrar a proposta, o(a) estudante deverá enviar/reenviar o referido documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando o envio/reenvio.

6.13 O não envio/reenvio do documento solicitado, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a desqualificação/desclassificação da proposta, independente da fase em que se encontre.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.** Apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista;
- II.** Seguir todos os trâmites do processo de criação e qualificação de uma Empresa Júnior, conforme descritos na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, disponível na página, do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Empresas-Juniores>);
- III.** Estar em consonância com a proposta de estatuto, estrutura de funcionamento do Projeto de Extensão de Empresa Júnior cadastrada e aprovada;
- IV.** Constar na metodologia como cada um dos objetivos será alcançado;
- V.** Descrever processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- VI.** No caso de dois ou mais bolsistas trabalharem no Projeto de extensão de um(a) mesmo(a) orientador(a), o plano de trabalho de cada bolsista deverá ser individual e distinto;
- VII.** Estar vinculado, ou seja, estar relacionado ao tema do Projeto de Empresa Júnior aprovado pelo(a) orientador(a);
- VIII.** Ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado;
- IX.** Não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem;
- X.** O título da proposta do(a) acadêmico(a) deve ser diferente do título utilizado no projeto do(a)

orientador(a);

XI. Possuir todos os itens da proposta no SIGProj preenchidos corretamente.

XII. Caso seja **constatado plágio**, a qualquer tempo, a **proposta será imediatamente desqualificada**, sem que haja oportunidade de readequação.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser cadastrada no SIGProj e preencher os seguintes campos:

8.1.1 Identificação da Ação:

- Título da proposta do (a) aluno (a)
- Coordenador da proposta: (estudante proponente)
- Tipo da Ação: Bolsa de Extensão
- Edital: 015/2024 – PIBEX-EJs – DEX/PROEC/UEMS
- Vinculada a Programa de Extensão? Não
- Instituição:
- Unidade Geral: (Unidade Universitária)
- Unidade de Origem: (Curso)
- Início Previsto:
- Término Previsto:
- Projeto do Orientador (anexar o Projeto do (a) Orientador(a) em PDF (.pdf), retirado diretamente do SIGProj)

8.1.2 Caracterização da Ação

- Área de Conhecimento:
- Área Temática Principal:
- Área Temática Secundária:
- Linha de Extensão:

8.1.3 Descrição da Ação

- Resumo da Proposta:
- Palavras-Chave:
- Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:
- Objetivos (Objetivos Gerais e Específicos)
- Metodologia e Avaliação
- Referências Bibliográficas
- Anexos

8.1.4 Equipe de Execução/ Membros da Equipe de Execução (somente os nomes do (a) orientador (a) e do (a) candidato (a) bolsista)

8.1.5 Cronograma de Atividades

8.2 A elaboração da proposta no SIGProj deverá caracterizar-se como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”. A carga horária total da ação de extensão deverá ser majoritariamente desenvolvida junto ao público-alvo. O público-alvo deverá ser externo à UEMS;

8.3 Descrever os objetivos gerais e específicos de forma clara e coerente com a metodologia proposta.

8.4 Na metodologia, descrever como cada objetivo será alcançado, informar o público-alvo externo à UEMS, informar o(s) local(is) de desenvolvimento da ação, apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a), apresentar a viabilidade de desenvolvimento da ação e expressar o impacto junto à comunidade atendida.

8.5 Descrever as Referências Bibliográficas utilizadas na elaboração da proposta.

8.6 Preencher o Cronograma de Atividades atentando-se e contemplando todo o período de vigência da Bolsa.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão (DEX) fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas neste Edital foram atendidas.

9.2 As inscrições que não atenderem às condições e requisitos previstos neste Edital não serão enquadradas;

9.3 Os planos de trabalho e a produção do(a) orientador(a) serão avaliados pelo Comitê de Extensão;

9.4 Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientador(a) com titulação de Doutor(a), 2 (duas) bolsas para orientador(a) com titulação de Mestre e 1 (uma) para orientador(a) com titulação de Especialista, para os Planos de Trabalhos aprovados;

9.5 O Comitê de Extensão fará a seleção e classificação dos pedidos de bolsa segundo:

I. A pontuação de itens de atuação profissional, projetos de extensão, trabalhos apresentados e/ou publicados, produção técnica, atuação em bancas e experiência anterior do(a) orientador(a) (Anexo 2);

II. Análise do mérito e relevância do Plano de Trabalho (Tabela 01).

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Na avaliação serão considerados o Plano de Trabalho do proponente e o Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) (Anexo 2), referente a produção científica **somente do período de 2019 a 2023**. Caso a pesquisadora que esteve em **licença maternidade ou adotante** nos últimos 3 anos será **contabilizado o período de 2017 a 2023**.

10.2 Será avaliado se o Plano de Trabalho se caracteriza como extensão universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade, a contribuição na formação do(a) acadêmico(a) e a

proposta de valor para a criação ou desenvolvimento de uma Empresa Júnior.

10.3 Serão avaliados os seguintes critérios da proposta: a) Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados; b) Alinhamento da proposta com as demandas dos Arranjos Produtivos Locais e PDI institucional; c) Definição clara e inovadora da proposta de valor; d) Inovação e Relevância social da empresa; e) Definição clara das estratégias para garantir a sustentabilidade da Empresa Júnior.

10.4 A proposta será considerada aprovada quando atender aos requisitos do Item 5 deste Edital e obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj).

10.5 A proposta que não atender aos requisitos do Item 5 deste Edital e/ou receber nota inferior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj) poderá ser reformulada, **uma única vez**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a reformulação.**

10.6 As propostas que necessitarem de reformulação poderão ser alteradas, **uma única vez**, no prazo anteriormente informado, e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas.

10.7 O pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail cadastrado no SIGProj pelo(a) acadêmico(a) autor(a) da proposta e para o e-mail institucional do(a) orientador(a).

10.8 Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será reprovada.

10.9 Após a análise, a Divisão de Extensão (DEX) divulgará a nota final de todas as propostas aprovadas.

10.10 Os pareceres dos(as) consultores(as) com suas respectivas notas e apontamentos estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (PIBEX-EJ)	RESPOSTAS
A proposta caracteriza-se como extensão universitária?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.
A proposta tem vínculo com a proposta do(a) orientador(a), com relevância social da empresa?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.
Existe mais de uma proposta vinculada ao mesmo projeto? As ações dos(as) acadêmicos(as) são individuais e distintas?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.

O projeto atende a todos os requisitos do Edital?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não, mas pode ser reformulado. <input type="checkbox"/> Não e não cabe reformulação.
A proposta é adequada aos requisitos exigidos (Aspectos metodológicos pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados)?	<input type="checkbox"/> Muito bom - 3,0 pontos. <input type="checkbox"/> Bom - 2,0 pontos. <input type="checkbox"/> Regular - 1,0 ponto. <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto. <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto.
A proposta apresenta viabilidade de desenvolvimento da ação, alinhamento da proposta com as demandas do Arranjos Produtivos Locais, PDI institucional, impacto junto à comunidade atendida e contribui na formação empreendedora do(a) acadêmico(a)?	<input type="checkbox"/> Muito bom - 3,0 pontos. <input type="checkbox"/> Bom - 2,0 pontos. <input type="checkbox"/> Regular - 1,0 ponto. <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto. <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto.
A proposta tem uma definição clara e inovadora da proposta de valor da Empresa Júnior?	<input type="checkbox"/> Muito bom - 2,0 pontos. <input type="checkbox"/> Bom - 1,5 pontos. <input type="checkbox"/> Regular - 1,0 pontos. <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto. <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto.
A proposta possui definição clara das estratégias para garantir a sustentabilidade da empresa júnior?	<input type="checkbox"/> Muito bom - 2,0 pontos. <input type="checkbox"/> Bom - 1,5 pontos. <input type="checkbox"/> Regular - 1,0 pontos. <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto. <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto.
Total de pontos	Nota de 0 a 10
Recomenda o desenvolvimento do projeto?	<input type="checkbox"/> Aprova o desenvolvimento. <input type="checkbox"/> Reprova o desenvolvimento. Justifique. (Obrigatório) <input type="checkbox"/> Solicita reformulação. Qual(is)? (Obrigatório)

11. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 As propostas serão classificadas de acordo com a sua Nota Final.

11.2 A Nota Final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = ((PO / 80) * 0,3) + (NAPT * 0,7)$$

NF = Nota Final

PO = Pontuação do Orientador (Anexo 2)

NAPT = Nota da Avaliação do Plano de Trabalho

Ex.:

$$NF = ((800 / 80) * 0,3) + (10 * 0,7)$$
$$NF = (10 * 0,3) + (10 * 0,7)$$
$$NF = 3 + 7$$
$$NF = 10$$

11.3 Caso a aplicação da fórmula constante no item anterior resulte em um número fracionado, será feito o seu arredondamento, sendo considerados somente os valores até a segunda casa decimal.

Ex.:

Antes	Depois
NF = 6,499	NF = 6,50
NF = 6,495	NF = 6,50
NF = 6,491	NF = 6,49

11.4 Caso haja empate na classificação da Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- I. Proposta de Plano de Trabalho com maior nota de avaliação;
- II. Orientador(a) com maior pontuação no Anexo 2;
- III. Maior idade do(a) acadêmico(a);
- IV. Orientador(a) com maior tempo de **vínculo efetivo na UEMS**;
- V. Maior idade do (a) orientador(a).

11.5 Caso o número de propostas classificadas seja superior ao quantitativo de bolsas ofertadas, as propostas excedentes serão colocadas em Lista de Espera.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso:

- I. Do somatório da Nota Final;
- II. Da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material.
- III. Do não enquadramento da proposta em razão de erro material.

12.2 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto.

12.3 O recurso contra o não enquadramento, da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material deverá versar única e exclusivamente sobre o erro material que ocasionou a reprovação/desclassificação/desqualificação da proposta, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, não podendo incluir fatos, informações e/ou documentos novos que não tenham sido objeto da análise anterior.

12.4 Não caberá recurso:

- I. Da reprovação de proposta em razão do não atendimento de pedido de readequação;
- II. Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;
- III. Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);
- IV. Da publicação/divulgação do resultado final (Item 09 do Cronograma).**

12.5 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo ser enviados **exclusivamente** para o e-mail empresasjuniiores@uems.br.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou interpostos/enviados em desacordo com o Item anterior.

12.7 Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos previstos neste Edital.

12.8 As análises dos recursos serão publicadas em Edital específico, na página do Setor de Incubadoras e Empresas Júniores.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital e dentro do prazo nele estabelecido.

13.2 De acordo com o artigo 14, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, para submeterem propostas de projetos PIBEX-EJ, os alunos e orientadores que não tiverem atuado anteriormente como coordenador de projeto/curso/evento de extensão, deverão participar do Curso de Formação de Extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.

13.3 O Curso de Formação Extensionista terá 40 horas e será ofertado pela plataforma Moodle, a partir de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

14.1 O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pelo Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS (DEX/PROEC/UEMS) por meio de:

I. **Relatório técnico parcial (prazo para submissão: 15/03/2025) e/ou final (prazo para submissão: 10/08/2025)**, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGProj, com assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;

II. Informações sobre as atividades desempenhadas e resultados parciais poderão ser solicitadas pelo Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (SIEJs/DEX), sempre que necessário for, e deverão ser atendidas prontamente pelo(a) bolsista, com presença obrigatória em reuniões previamente agendadas.

14.2 **O não cumprimento do Item anterior implicará na quebra do Termo de Compromisso e acarretará a imediata suspensão da bolsa e a obrigação de devolução à UEMS, do valor atualizado da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.**

14.3 O(A) acadêmico(a) deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.

14.4 **A bolsa será suspensa e/ou cancelada** pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente **insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório**, por **solicitação justificada do orientador** ou por **solicitação justificada do bolsista**, ou ainda, pela **não apresentação de trabalhos/resumos** no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.

14.5 Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos ou relatos de experiência publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos ou relatos de experiência, ainda que no prelo,

14.6 A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por submetidos e aceitos nas revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A certificação será emitida pela Divisão de Extensão (DEX), **após a aprovação do relatório final pelo Comitê Extensão E apresentação dos resultados das atividades de Extensão do PIBEX-EJ**, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX);

Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente, **conforme rege a Resolução CEPE-UEMS nº 2.244, de 4 de dezembro de 2020.**

15.2 Serão emitidos certificados somente para o(a) orientador(a) e para o(a) acadêmico(a) bolsista (coordenador(a) do projeto).

15.3 Será emitido um único certificado com o título da proposta do(a) acadêmico(a) apresentado na oportunidade da seleção e cadastrado no SIGProj.

15.4 A proposta de bolsa de extensão não dá ao(a) participante o direito de certificação.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1 A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por solicitação do(a) orientador(a) com o intuito de dar continuidade ao plano de trabalho.

16.2 A substituição do(a) bolsista **poderá ser efetuada a partir do 2º (segundo) até 9º (nono) mês de vigência do programa**, mediante termo de transferência de bolsa PIBEX-EJ, devidamente assinado, somente será permitida após o término da Lista de Espera.

16.3 Efetuada a substituição, o período de pagamento da bolsa será mantido conforme estabelecido no Item 3 deste Edital.

16.4 Havendo **necessidade de substituir o(a) bolsista antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência** do programa, a substituição **somente poderá acontecer se não houver candidato(a) aguardando na Lista de Espera.**

16.4.1 **Havendo candidato(a) aguardando na Lista de Espera** e a necessidade de realizar a substituição de bolsista, antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência do programa, esta **somente será permitida após o término da Lista de Espera.**

16.5 O pedido de substituição de bolsista, deverá ser enviado, pelo(a) orientador(a), **até o dia 10 do mês referente a substituição do bolsista, exclusivamente** por meio eletrônico para o e-mail empresasjuniiores@uems.br

16.6 O(A) bolsista a ser substituído(a) deverá enviar o relatório das atividades referentes ao período em que participou do PIBEX-EJs, devendo submetê-lo **via SIGProj.**

16.7 O deferimento da substituição somente será concretizado após análise do relatório pelo Comitê de Extensão.

16.8 O(A) orientador(a) deverá enviar os documentos do(a) novo(a) bolsista, quais sejam:

- I. 1 Termo de transferência de bolsa PIBEX-EJs;
- II. Termo de compromisso;
- III. Anexo 2 - Cadastro do(a) Acadêmico(a);
- IV. RG do(a) bolsista;
- V. CPF do(a) bolsista;
- VI. Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) bolsista **(somente Banco do Brasil).**

16.9 Os documentos constantes no Item anterior deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, **devidamente digitalizados**, para o e-mail empresasjuniore@uems.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A PROEC não se responsabiliza por congestionamento, queda, indisponibilidade e/ou instabilidade no site do SIGProj e/ou falhas na Internet.

17.2 Após o início das atividades da bolsa, o(a) bolsista estará impedido de fazer alterações nos objetivos do plano de trabalho.

17.3 Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), deverá ser enviado o termo de cancelamento assinado por ambos(as), até o dia 10 do mês referente ao cancelamento da bolsa, bem como o envio do relatório final, **via SIGProj**, das ações desenvolvidas para a emissão dos certificados.

17.4 O orientador da proposta deverá indicar no Anexo 2, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS.

17.5 Em se tratando de propostas com animais, o parecer prévio da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório**.

17.6 As propostas analisadas pelo Comitê ou Comissão de Ética que necessitem de adequação para a execução, **deverão atender ao parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta**.

17.7 Os e-mails enviados pelo Setor de Incubadoras e Empresas Juniores e/ou pela Divisão de Extensão (DEX) para cientificar/notificar o(a) acadêmico(a) e/ou o(a) orientador(a) **considerar-se-ão como recebidos e lidos a partir do dia útil seguinte ao seu envio**, dando início aos prazos constantes neste Edital.

17.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (SIEJs/DEX), pelos dos telefones: (67) 3902-2534, (67) 3902- 2630 e/ou do e-mail empresasjuniore@uems.br

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados (MS), 29 de abril de 2024.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS